



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**1. PREÂMBULO**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Processo Nº. 1523-1/2023.**

**Dispensa eletrônica Nº. 15/2023.**

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote.

**Abertura:** 09:00 horas do dia 04/10/2023 (horário de Brasília).

**1.1.** O instrumento convocatório vincula as normas da concorrência de preços bem habilitação e posterior contratação devendo a empresa interessada obrigatoriamente tomar conhecimento de todos os dispositivos nele contidos antes da inserção da proposta a qual aduz a plena aceitação das exigências.

**1.2. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO,** através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 194/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo Menor Preço por Lote para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste Termo de Dispensa e seus anexos, e será regido pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 art. 24 inciso II e suas posteriores alterações.

**1.2.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07:00 hs as 13:00 hs do dia 04/10/2023.**

**1.2.2. LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1.2.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**1.3.** Formalização de Consultas/Encaminhamentos serão disponíveis por meio da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, com sede na Avenida Brasil, nº 1997, testada com Rua da Integração Nacional, Bairro Cidade Baixa; com horário de funcionamento das 07h:00min às 13h:00min de segunda e sexta feira, e contato por meio do nº (69) 3621 2580. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> e-mail [cpl@saofrancisco.ro.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.ro.gov.br).

**2. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a melhoria do atendimento aos usuários do SUS nas Unidades Básicas de Saúde.

**3. DA DESCRIÇÃO**

**Ficha 449 Categoria: 3.3.90.30– Material de consumo**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Ceftriaxona 1000mg (IV)	<b>FRASCO/ AMPOLA</b>	200
2.	Ceftriaxona 500mg (IM )	<b>FRASCO/ AMPOLA</b>	100
3.	Fitomenadiona 10mg/ml	<b>AMPOLA</b>	100
4.	Metoclopramida 5mg/ml	<b>AMPOLA</b>	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

5.	Cetoprofeno 100 2ml (IM)	<b>AMPOLA</b>	100
6.	Diclofenaco de sódio 75mg/ 3ml	<b>AMPOLA</b>	100
7.	tenoxicam de 40 mg	<b>FRASCO/ AMPOLA</b>	100
8.	Tenoxicam de 20 mg	<b>FRASCO/ AMPOLA</b>	100
9.	Acido ascórbica 500 mg/ml	<b>AMPOLA</b>	200
10.	Dexametasona 4mg/5 ml	<b>AMPOLA</b>	200
11.	Complexo B	<b>AMPOLA</b>	200
12.	Hidrocortisona 500 mg	<b>FRASCO/ AMPOLA</b>	100
13.	Hidrocortisona 100 mg	<b>FRASCO/ AMPOLA</b>	100
14.	Butilbrometo de escopolamina+Dipirona 4+50 mg/ml	<b>AMPOLA</b>	200
15.	Cefalotina 1G	<b>FRASCO/ AMPOLA</b>	200
16.	Furosemida 10mg/ml	<b>AMPOLA</b>	100
17.	Lidocaína 20mg/ml S/ Vaso.	<b>AMPOLA</b>	100
18.	Clindamicina fosfato 150mg	<b>AMPOLA</b>	100
19.	Omeprazol 40mg	<b>FRASCO/ AMPOLA</b>	100

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se aquisição de medicamentos injetáveis por dispensa eletrônica para atendimento no período de desabastecimento até a chegada dos medicamentos solicitados para o atendimento realizados do quadrimestre por empresas ganhadoras de empenho serem todas fora de território estadual e os mesmos se encontram em baixo estoque de medicamentos e alguns se encontrarem em falta, solicitamos abertura para dispensa para suprimento dos mesmos. A aquisição dos medicamentos é essencial para que possamos suprir o abastecimento da farmácia básica municipal que é a única que atende a todas as UBS e Pontos de apoio existentes no município e nos Distritos, que atualmente têm 100% de cobertura da Atenção Básica, urgência, emergência e internação de observação de 04 a 08 (oito) horas. De acordo com o último censo nossa população atual é de 20.681 (vinte mil seiscientos e oitenta e um) habitantes. Temos 08 (oito) equipes de ESF (Estratégia Saúde Família), sendo 05 (cinco) na zona rural e 03 (três) na zona urbana, 01 (uma) no Distrito de Porto Murtinho, 01 (um) ponto de apoio Distrito Quilombola de Santo Antônio e 01 (um) ponto de apoio no Distrito Quilombola de Pedras Negras, os quais o acesso é por cerca de 6 (seis) horas de barco e hospital Regional de São Francisco do Guaporé, atendimento ambulatorial e pacientes em alta de internação hospitalar com continuidade de tratamento em domicílio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Esta aquisição visa atender as necessidades da farmácia básica do município garantindo a expansão do acesso à saúde, uma vez que os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de atendimento, cuja falta pode significar a suspensão de diversos tratamentos, ou atendimentos, afetando diretamente a qualidade de vida e a credibilidade dos serviços do sistema de saúde, dado a esse fato mesmo já tendo repasse trimestral do Estado, recursos Federais mais os investimentos próprios da secretaria de saúde para a assistência farmacêutica, ainda existe a necessidade de recursos extras para conseguirmos atender de forma integral a população do nosso município, que já passou por falta dos medicamentos previstos nesse projeto, visto que temos uma demanda média de 200 ( Duzentos) pacientes/mês e uma média de 40 pacientes em observação para tratamento/dia com uso de medicamentos intravenosos, no pronto atendimento 24 horas em atendimento e UBS em atendimento de segunda a sexta, ou mais, dependendo das endemias que variam conforme as estações climáticas e frente a pandemia a qual nós enfrentamos Covid-19 com diagnósticos em constante ondas entre altas e baixas que apresentam conforme variância genéticas de cepas virais. Os itens solicitados se fazem extremamente necessários, devido à grande demanda relatada acima. Entendemos que a administração municipal deve estar atenta aos cuidados de urgência e emergência, bem como a estruturação de rede de assistência à população, e neste sentido é que surge a necessidade de se suprir a farmácia básica com todos os medicamentos de suma importância, possibilitando acesso, acolhimento, assistência resoluta e se necessário a manutenção do paciente sob observação até a estabilização, até seu direcionamento definitivo, para leito internação ou remoção.

Os medicamentos listados atenderão as seguintes UBS; Anestino de Almeida CNES 7988699, Augusto Rodrigues dos Santos CNES 5296773, Jucemar Miguel CNES 2743833, Romana Isabel Silva de Paula CNES 2744287, hospital Regional de São Francisco do Guaporé, atendimento ambulatorial e pacientes em alta de internação hospitalar e clinicas particulares com acesso ao direito universal da lei 8080/90 garantindo o direito a saúde a universalidade. Os medicamentos que serão adquiridos suprirão as necessidades das mesmas pelo período estimado de 02 (dois) meses até o pedido quadrimestral for aderido.

## **5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA.**

- 5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;
- 5.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3.** A Proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL com o valor total por LOTE** em formulário eletrônico específico sob pena de ser **desclassificada**;
- 5.4.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital;
- 5.5.** **Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, e, ainda, se está ou não enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**
- 5.6.** A proposta deverá indicar a **marca e modelo** do produto ofertado.
- 5.7.** A proposta deverá indicar o prazo de entrega, o qual não poderá ser **superior a 30** (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Fornecimento.
- 5.8.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do publica; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**6. DA SESSÃO DA DISPENSA**

- 6.1.** A partir do horário previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública do Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica;
- 6.2.** Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;
- 6.3.** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.4.** O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do administrador;
- 6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8.** Facultativamente, ao Administrador poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequentes transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, ao Administrador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 6.9.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Administrador acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.10.** Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente lance de preços com valores superior de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme está previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 6.11.** No caso de desconexão com Administrador, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o Administrador, quando possível, sua atuação na **sessão pública, sem prejuízos dos atos realizados**.
- 6.12.** No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;
- 6.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 1(uma) hora, a proposta comercial devidamente detalhada, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data da referida sessão pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**6.13.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser encaminhados os documentos relativos à Regularidade Fiscal mesmo que vencidos, **sob pena de inabilitação.**

**6.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Administrador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Administrador poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

**6.15.** Constando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

**6.16.** A proposta verá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

**6.16.1.** Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

**6.16.2.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Administrador;

**6.16.3.** A proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços no local indicado.

## **7. DA ENTREGA**

**7.1.** Os itens constantes dessa Dispensa Eletrônica deverão ser entregues imediatamente após a realização do empenho, salvo determinação estipulada em contrário pela Secretaria.

**7.2.** A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis da Secretaria solicitante para a verificação das especificações qualitativas e quantitativas;

**7.3.** Deverão ser observadas as normas internas da secretaria recebedora, quanto aos procedimentos de pessoal utilizado pelo fornecedor do produto na ocasião da entrega: exigências de identificação do pessoal, uniformes e trajes dos manipuladores de carga, horários de recebimento e outros;

**7.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituída imediatamente, levando-se em consideração desse tipo de gênero, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas e sem prejuízo à aplicação de penalidades;

**7.5.** Os prazos de entrega poderão ser alterados (antecipados ou prorrogados), desde que ocorra um dos seguintes motivos: alteração das especificações pela contratante, Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato; Interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da contratante; Aumento das quantidades inicialmente previstas neste termo em até vinte e cinco por cento do seu valor inicial atualizado, conforme limites permitidos pelo art. 65 da Lei nº 8666/93, em sua redação atual; Impedimento de execução deste contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência; Omissão ou atraso de providência a cargo da contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

na execução deste contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6.** Os endereços das entregas serão em conformidade a necessidade de cada secretaria.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de Referência e do Edital e seus anexos;

**8.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade aos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, ou secretário da pasta;

**8.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

- 9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7.** Entregar os materiais durante os horários que a Contratante fixar;
- 9.1.8.** Responder pelo ônus referente aos encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, bem como impostos, seguros e taxas, relativos à execução da entrega;
- 9.1.9.** Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao ou a terceiros, no cumprimento do contrato;
- 9.1.10.** Não transferir ou terceirizar os materiais adquiridos, salvo com expressa autorização do Contratante;
- 9.1.11.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acertados com as Secretarias constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste instrumento convocatório;
- 9.1.14.** A Contratada, caso seja distribuidora/comercializadora, será responsabilizada pelo material que distribui/comercializa, no que concerne à qualidade, condições de armazenamento, prazos de validade dos materiais e outros quesitos constantes neste instrumento convocatório

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.1.** não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** cometer fraude fiscal;

**12.1.6.** não manter a proposta.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**12.2.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.4.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**12.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

AS PENALIDADES SERÃO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADAS NO SICAF

**13. DA REGULARIDADE FISCAL E JURIDICA**

**13.1.** Inserir no portal LICITANET, ao final da disputa 30 minutos de tempo randômico:

**13.1.1. Alvará de Localização e Funcionamento**, sede da Pessoa Jurídica, em validade;

**13.1.2. Contrato Social** da Empresa;

**13.1.3. Documentos Pessoais** do responsável da empresa;

**13.1.4.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

**13.1.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Quanto a Dívida Ativa da União.

**13.1.6.** Certidão Negativa de Tributos **Estaduais**, sede da Pessoa Jurídica;

**13.1.7.** Certidão Negativa de Tributos **Municipais**, sede da Pessoa Jurídica e do município de São Francisco do Guaporé/RO.

**13.1.8.** Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao **FGTS** nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

**13.1.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído da pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011);

**13.1.10.** Certidão negativa junto ao Portal da transparência Detalhamento das Sanções Vigentes - **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**;

**13.1.11.** Certidão negativa junto ao Portal da transparência - Detalhamento da Penalidade - **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**;

**13.1.12.** **Emissão de certidão negativa – CAGEFIMP.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1.1.** Se a Empresa vencedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**14.1.2.** Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado ou na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material ou 1% (um por cento) do valor referente às etapas ainda não realizadas do serviço, até o limite de 10% (dez por cento);

**14.1.3.** Pela recusa em efetuar o serviço, o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou do serviço contratado;

**14.1.4.** Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**14.1.5.** Pela recusa da Empresa vencedora em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

**14.2.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**14.3.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**14.4.** As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à empresa vencedora ou cobradas na forma prevista em lei.

**14.5.** O Órgão Requisitante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de setembro de 2023.

---

**Jorge Honorato de Souza**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 0194/2023**